

Instituto da Água;
 Administração Regional Hidrográfica do Norte, assim que criada;
 Direcção-Geral de Energia e Geologia;
 Direcção Regional de Economia do Norte;
 Turismo de Portugal, I.P.;
 Direcção-Geral de Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
 REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;
 REN — Rede Eléctrica Nacional;
 EP — Estradas de Portugal, E.P.E. (Direcção de Estradas de Bragança);
 Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
 Direcção Regional da Cultura;
 Direcção Regional de Educação do Norte;
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
 Câmara Municipal de Miranda do Douro;
 Câmara Municipal de Mogadouro;
 Câmara Municipal de Vimioso.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

Despacho n.º 25463/2008

Considerando que:

- o artigo 1.º da Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho, estabelece que a Administração de Região Hidrográfica do Norte, I.P., sucede no domínio hídrico em todas as posições jurídicas tituladas pela CCDRNorte;
- a Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, aprova os Estatutos da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., com efeitos a 1 de Julho de 2008;
- o artigo 8 da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, estabelece que até à entrada em vigor do diploma orgânico das Administrações de Região Hidrográfica fazem parte da estrutura nuclear das CCDR a Direcção de Serviços de Águas Interiores e a Direcção de Serviços do Litoral;
- a alínea a) do n.º 1 do artigo 1 e artigo 2 da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou em 16 o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis da CCDRNorte;
- o Despacho n.º 17 802/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, criou 13 unidades orgânicas flexíveis na CCDRNorte;
- o Despacho n.º 12 866/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008, criou uma nova unidade orgânica flexível na CCDRNorte designada de Divisão de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça, elevando para 14 o n.º de unidades orgânicas flexíveis na CCDRNorte;
- nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21 da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, compete ao dirigente máximo do serviço a criação e a extinção das unidades orgânicas flexíveis.

Determino:

I — Nos termos do artigo 8 da Portaria n.º 528/2007, a extinção na estrutura nuclear da CCDRNorte da Direcção de Serviços de Águas Interiores e da Direcção de Serviços do Litoral.

II — A criação de três unidades orgânicas flexíveis na dependência da Presidência, aditando ao despacho n.º 17 802/2007, os artigos 12.º, 13.º e 14.º, com a seguinte redacção:

12.º

Estrutura sub-regional de Braga

1 — à Estrutura sub-regional de Braga compete efectuar actividades no domínio do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Fiscalização, bem como apoiar o Programa Operacional Regional do Norte ON2.

2 — Na dependência deste serviço funciona uma Secção com as seguintes competências: apoio à gestão de recursos humanos, contabilidade, economato, gestão documental e do património.

13.º

Estrutura sub-regional de Vila Real

1 — à Estrutura sub-regional de Vila Real compete efectuar actividades no domínio do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Fiscalização, bem como apoiar o Programa Operacional Regional do Norte ON2.

2 — Na dependência deste serviço funciona uma Secção com as seguintes competências: apoio à gestão de recursos humanos, contabilidade, economato, gestão documental e do património

14.º

Estrutura sub-regional de Bragança

1 — à Estrutura sub-regional de Bragança compete efectuar actividades no domínio do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Fiscalização, bem como apoiar o Programa Operacional Regional do Norte ON2.

2 — Na dependência deste serviço funciona uma Secção com as seguintes competências: apoio à gestão de recursos humanos, contabilidade, economato, gestão documental e do património.

III — a criação da Secção de Expediente no Gabinete de Gestão Documental da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, passando o n.º 7 do artigo 5 do despacho n.º 17 802/2007 a ter a seguinte redacção:

5.º

(Direcção dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira)

1 — anterior n.º 1

2 — anterior n.º 2

3 — anterior n.º 3

4 — anterior n.º 4

5 — anterior n.º 5

6 — anterior n.º 6

7 — Ao Gabinete de Gestão Documental compete:

a) proceder ao tratamento da documentação destinada a arquivo e sua conservação.

b) na dependência deste Gabinete é criada a Secção de Expediente à qual compete assegurar o sistema de registo, acompanhamento e controlo do expediente, bem como garantir a gestão de entidades inerente a toda a correspondência.

8 — anterior n.º 8.

IV — a extinção na estrutura da CCDRNorte da unidade orgânica flexível Divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento.

V — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008

1 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Carlos Lage*.

Rectificação n.º 2211/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 192 de 3 de Outubro o Aviso n.º 24465/2008, rectifico que onde se lê «é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vimioso» deve ler-se «é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Vila Verde».

3 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25464/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Alexandra de Aboim Barahona Brito Rebelo do cargo para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 8306/2005 (2.ª série), de 29 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 25465/2008

Renovação do Estatuto de Entidade Formadora Acreditada da Secretaria-Geral

1 — Concordo com a fundamentação constante da informação n.º 2051/2008/SG, de 4 de Agosto.